



## MEIO AMBIENTE

### UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MTR-MG PASSARÁ A SER OBRIGATÓRIA PARA OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC

De acordo com a [Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019](#), a partir do dia **09 de abril de 2020** toda a destinação dos resíduos da construção civil (RCC) deverá ser registrada no [Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR/MG](#), devendo ser disponibilizadas todas as informações referentes ao resíduo, incluindo as empresas de transporte e destinação final devidamente cadastradas nesse sistema. Também será obrigatório o porte de uma via do MTR no veículo e o aceite pelo destinador em até 60 (sessenta) dias após a data de geração.

Além da emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a norma determina a aplicação do Certificado de Destinação Final – CDF e da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, para os resíduos gerados da construção civil.

Na página de acesso: <http://feam.br/sistema-mtr-mg> você encontra o Manual MTR da FEAM para consultar sobre os procedimentos de cadastro orientações referentes ao Cadastro de Usuário no Sistema MTR-MG.

Evite multas ambientais e faça já o seu cadastro.

Sugerimos a leitura na íntegra da [Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019](#).

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: [meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br).

